

RECOMENDAÇÃO DO CONSEA Nº 016/2016

Recomenda ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) a manutenção da Coordenação-Geral de Pesquisa e Desenvolvimento da Segurança Alimentar e Nutricional (CGSA) na reestruturação em curso do Ministério.

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), no uso de suas atribuições legais definidas no Artigo 11 da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no Artigo 2º do Decreto 6.272, de 23 de novembro de 2007, apresenta os seguintes arrazoados:

Considerando que a alimentação adequada e saudável é direito humano fundamental, nos termos do art. 6º da Constituição Federal;

Considerando que a alimentação adequada e saudável é a realização de um direito humano básico, com a garantia ao acesso permanente e regular, de forma socialmente justa, a uma prática alimentar adequada aos aspectos biológicos e sociais dos indivíduos, de acordo com o ciclo de vida e as necessidades alimentares especiais, pautada no referencial tradicional local. Deve atender aos princípios da variedade, equilíbrio, moderação, prazer (sabor), às dimensões de gênero e etnia, e às formas de produção ambientalmente sustentáveis, livre de contaminantes físicos, químicos, biológicos e de organismos geneticamente modificados;

Considerando que a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no âmbito do MCTIC passou a ser definida como área estratégica de Ciência e Tecnologia para inclusão e desenvolvimento social a partir das diretrizes estabelecidas pela Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação de 2001, descritas nos documentos denominados “Livro Verde” e “Livro Branco”;

Considerando que o tema “Alimentação e Nutrição no Brasil” – conforme definido nos documentos desta Conferência – passou a ter aporte financeiro regular por parte do MCTIC, uma vez que foi considerada temática estratégica de desenvolvimento científico e tecnológico;

Considerando que o então MCT propôs a criação da Coordenação-Geral de Pesquisa e Desenvolvimento de Segurança Alimentar e Nutricional (CGSA) a partir da publicação do Decreto Presidencial nº 5.314/2004, devido ao reconhecimento de seu importante engajamento na defesa do Direito Humano à Alimentação Adequada e

Saudável e da redução dos altos índices de desnutrição e fome de uma grande parcela da população brasileira;

Considerando que a CGSA, vinculada atualmente à estrutura da Secretaria de Ciência e Tecnologia para a Inclusão Social, é o principal espaço do MCTIC de articulação, gestão e fomento de projeto de pesquisa/extensão tecnológica e identificação e disseminação de tecnologias sociais em SAN;

Considerando que a CGSA ocupa importantes assentos em instâncias deliberativas e consultivas de construção de política públicas, como é o caso deste Consea;

Considerando a complementariedade entre a atuação em SAN do MCTIC e a dos demais Ministérios engajados na Câmara Interministerial de SAN (CAISAN), sediada no Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), uma vez que é responsável pelas ações de ensino, pesquisa e extensão em SAN que geram subsídios, tecnologias e produtos aplicáveis ao II Plano Nacional de SAN com vigência no período 2016/19;

Em face do exposto:

Recomenda ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a manutenção da Coordenação-Geral de Pesquisa e Desenvolvimento da Segurança alimentar e Nutricional na reestruturação em curso deste Ministério.

Brasília, 19 de julho de 2016.

Maria Emília Lisboa Pacheco
Presidenta do CONSEA